



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO  
[www.gdoe.com.br/assis](http://www.gdoe.com.br/assis)




**ECONOMIA**  
de R\$ 50 mil  
por ano



**FÁCIL ACESSO**  
em qualquer  
dispositivo com  
acesso à internet



**SUSTENTÁVEL**  
evita o uso de cerca  
de 576 mil folhas  
de papel por ano

## EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes  
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso  
Produzido pelo Departamento de Administração



## Atos Administrativos

### Extratos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### **Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2017.**

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ASSIS; **CONVENIADA:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA; **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para uso exclusivo no enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19, destinado à Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA; **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979, de 06 e fevereiro de 2020, Resolução Conselho Municipal da Saúde nº 384 de 11 de maio de 2021.

**Assis (SP), em 13/05/2021.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



## Atos Oficiais

### Decretos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### DECRETO Nº 8.444, DE 19 DE MAIO DE 2021.

**Dispõe sobre nova composição da  
Coordenadoria Municipal de Proteção e  
Defesa Civil - COMPDEC.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis e nos termos da Lei nº 5.436, de 12 de agosto de 2010 e do Decreto nº 6.765, de 27 de maio de 2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, fica composta pelos membros a seguir descritos:

**I** - Coordenador: Fábio Ávila Nossack, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

**II** - Secretaria-Executiva: Edenilson Beneli, Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**III** - Setor Técnico: Rui Cesar Spera, Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

**IV** - Setor Operativo: Silvio Renato Brito, Assistente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 19 de maio de 2021.



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### DECRETO Nº 8.445, DE 19 DE MAIO DE 2021.

**Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá providências correlatas.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos do Art. 5º, do Decreto nº 6.765, de 27 de Maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 7.881, de 05 de Junho de 2019 que regulamenta a Lei nº 5.436, de 12 de Agosto de 2010,

#### DECRETA:

**Art. 1º -** O Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, fica composto pelos membros a seguir descritos:

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

Titular: Ana Paula Marques Rodrigues  
Suplente: Priscila Fabiane de Souza Matrinidade

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;**

Titular: Fábio Ávila Nossack  
Suplente: Rui Cesar Spera

#### **Representantes do Tiro de Guerra de Assis;**

Titular: Luiz Abrão Carloto  
Suplente: Daniel Ribas dos Santos

#### **Representantes da Concessionária dos Serviços de Energia Elétrica;**

Titular: Rodrigo Machado Botelho  
Suplente: John Diego Silva Rique

#### **Representantes da Concessionária dos Serviços de Água e Esgoto;**

Titular: Renato Moretti  
Suplente: Fábio Albertini

#### **Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.**

Titular: Silvio Renato Brito  
Suplente: Edenilson Beneli

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 19 de maio de 2021.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### DECRETO Nº 8.446, DE 19 DE MAIO DE 2021.

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno destinadas para melhoria no sistema viário.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da alínea "i", do artigo 5º do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e alterações,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem desapropriadas por via amigável ou judicial, áreas localizadas na Estrada Municipal ASS-050 – Água da Fortuna, destinadas para melhoria no sistema viário, por meio da implantação de estrada de acesso ao Aterro de Material Inerte, assim descrita:

**LOCALIZAÇÃO:** Estrada Municipal ASS-050 – Água da Fortuna.

**MUNICÍPIO/UF:** Assis/SP.

**PROPRIETÁRIO:** Luis Alberto Leandro e Melquiades Lara

**ORIGENS:** Matrículas /44.232 e 44.233

#### DESCRIÇÃO:

##### ÁREA A:

**IMÓVEL UMA FAIXA DE TERRAS** com largura de 15,00 m, composta de parte do "SÍTIO FORTUNA", objeto da Matrícula n.º 44.233, designada "**Área A**", com **área de 10.204,66 m<sup>2</sup>**, situado na **ESTRADA MUNICIPAL ASS-050**, no Bairro denominado Água da Fortuna, neste município de **Assis/SP**, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-28, localizado no vértice formado entre a divisa da propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.232), com a divisa da propriedade de Antonio Carlos Ferreira, e sua esposa Aparecida Gomes Ferreira (Matrícula n.º 6.386); do ponto P-28, segue em reta, por rumo magnético de 05º11'54" NW, na distância de 684,69 m, até o vértice P-9, situado na margem da Estrada Municipal ASS-050; do vértice P-9, deflete-se à direita e segue em reta, pela margem da referida estrada, por rumo 56º21'07" SE, na distância de 29,65 m, até o vértice P-9A; deste, segue em curva à esquerda, com raio de 5,00 m, e desenvolvimento de 11,24 m, confrontando-se com a propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.233), até o P-29B; deste, segue em reta, por rumo 05º11'54" SE, na distância de 662,42 m, confrontando-se com a propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.233), até o P-29A; deste, deflete-se à direita e segue em reta, por rumo 85º48'17" SW, na distância de 15,00 m, confrontando-se com a propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.232), até o P-28, início da descrição deste perímetro". Tudo de acordo com o desenho n.º 6.630 – Folha 01, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 8.446, de 19 de maio de 2021.

### **ÁREA B:**

**IMÓVEL UMA FAIXA DE TERRAS** com largura de 15,00 m, composta de parte do “SÍTIO FORTUNA”, objeto da Matrícula n.º 44.232, designada “**Área B**”, com **área de 7.783,19 m²**, distante 684,69 m da margem ESTRADA MUNICIPAL ASS-050, situada no Bairro denominado Água da Fortuna, neste município de **Assis/SP**, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-28, localizado no vértice formado entre a divisa da propriedade de Antonio Carlos Ferreira, e sua esposa Aparecida Gomes Ferreira (Matrícula n.º 6.386), com a divisa da propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.233), do ponto P-28, segue em reta, por rumo magnético de 85°48'17" NE, na distância de 15,00 m, até o vértice P-29A, deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.232), com os seguintes rumos e distâncias: 05°11'54" SE, em 95,87 m, até o vértice P-6B; 04°58'54" SE, em 423,00 m, até o vértice P-6A; deste, deflete-se à direita e segue em reta, por rumo 85°48'17" SW, na distância de 15,00 m, confrontando-se com a propriedade de Gabriela Garrido Botter dos Santos (Matrícula n.º 44.234), até o vértice P-7; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a propriedade de Antonio Carlos Ferreira, e sua esposa Aparecida Gomes Ferreira (Matrícula n.º 6.386), com os seguintes rumos e distâncias: 04°58'54" NW, em 422,14 m, até o vértice P-8; 05°11'54" NW, na distância de 96,70 m, até encontrar o ponto P-28, início da descrição deste perímetro”.

**Parágrafo Único** - A área descrita no caput deste artigo consta no Memorial Descritivo, Avaliações e Desenho de nº 6.630, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, que ficam fazendo parte deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 19 de maio de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



## Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

### MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Desapropriação de Faixa de Terras (largura 15,00 m).  
FINALIDADE: Implantação de estrada de acesso ao aterro de material inerte.  
LOCALIZAÇÃO: Estrada Municipal ASS-050 – Água da Fortuna.  
MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.  
ORIGENS: M/44.232-44.233  
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.

#### DESCRIÇÃO:

**IMÓVEL UMA FAIXA DE TERRAS** com largura de 15,00 m, composta de parte do "SÍTIO FORTUNA", objeto da Matrícula n.º 44.233, designada "**Área A**", com **área de 10.204,66** m<sup>2</sup>, situado na **ESTRADA MUNICIPAL ASS-050**, no Bairro denominado Água da Fortuna, neste município de **Assis/SP**, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-28, localizado no vértice formado entre a divisa da propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.232), com a divisa da propriedade de Antonio Carlos Ferreira, e sua esposa Aparecida Gomes Ferreira (Matrícula n.º 6.386); do ponto P-28, segue em reta, por rumo magnético de 05º11'54" NW, na distância de 684,69 m, até o vértice P-9, situado na margem da Estrada Municipal ASS-050; do vértice P-9, deflete-se à direita e segue em reta, pela margem da referida estrada, por rumo 56º21'07" SE, na distância de 29,65 m, até o vértice P-9A; deste, segue em curva à esquerda, com raio de 5,00 m, e desenvolvimento de 11,24 m, confrontando-se com a propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.233), até o P-29B; deste, segue em reta, por rumo 05º11'54" SE, na distância de 662,42 m, confrontando-se com a propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.233), até o P-29A; deste, deflete-se à direita e segue em reta, por rumo 85º48'17" SW, na distância de 15,00 m, confrontando-se com a propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.232), até o P-28, início da descrição deste perímetro". Tudo de acordo com o desenho n.º 6.630 – Folha 01, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**IMÓVEL UMA FAIXA DE TERRAS** com largura de 15,00 m, composta de parte do "SÍTIO FORTUNA", objeto da Matrícula n.º 44.232, designada "**Área B**", com **área de 7.783,19** m<sup>2</sup>, distante 684,69 m da margem ESTRADA MUNICIPAL ASS-050, situada no Bairro denominado Água da Fortuna, neste município de **Assis/SP**, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-28, localizado no vértice formado entre a divisa da propriedade de Antonio Carlos Ferreira, e sua esposa Aparecida Gomes Ferreira (Matrícula n.º 6.386), com a divisa da propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.233), do ponto P-28, segue em reta, por rumo magnético de 85º48'17" NE, na distância de 15,00 m, até o vértice P-29A, deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a propriedade de 1-) Luis Alberto Leandro; e, 2-) Melquiades Lara (matrícula n.º 44.232), com os seguintes rumos e distâncias: 05º11'54" SE, em 95,87 m, até o vértice P-6B; 04º58'54" SE, em 423,00 m, até o vértice P-6A; deste, deflete-se à direita e segue em reta, por rumo 85º48'17" SW, na distância de 15,00 m, confrontando-se com a propriedade de Gabriela Garrido Botter dos Santos (Matrícula n.º 44.234), até o vértice P-7; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com a propriedade de Antonio Carlos Ferreira, e sua esposa Aparecida Gomes Ferreira (Matrícula n.º 6.386), com os seguintes rumos e distâncias: 04º58'54" NW, em 422,14 m, até o vértice P-8; 05º11'54" NW, na distância de 96,70 m, até encontrar o ponto P-28, início



## Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

da descrição deste perímetro". Tudo de acordo com o desenho nº. 6.630 – Folha 01, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 26 de março de 2.021.

Responsável Técnico:

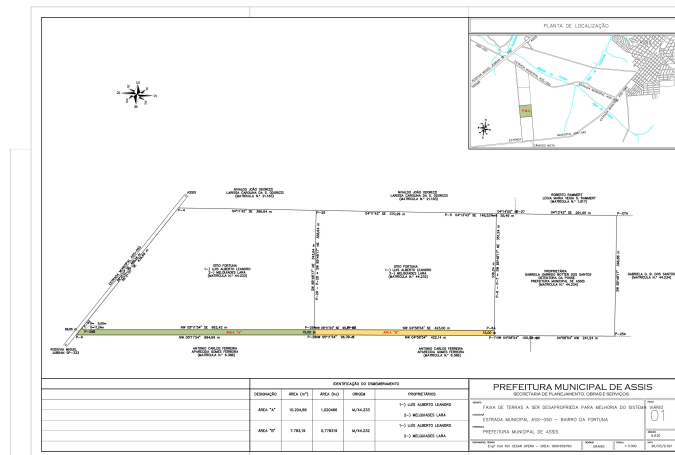
Rui Cesar Spera  
Engenheiro Civil  
CREA/SP: 060159760





# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br





## PREFEITURA DE ASSIS

**Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamentos e Projetos**

### AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser desapropriada para atendimento de futuro Aterro de Resíduos
- 2. Matrícula:** 44.232
- 3. Croqui:** 6.630
- 4. Data Base:** Abril/2021
- 5. Local:** Estrada Municipal ASS- 050 – Assis – SP
- 6. Proprietário:** Luis Alberto Leandro e Melquíades Lara
- 7. Dimensões:** Área (at) = 7.783,19 m<sup>2</sup>;  
Testada (T)= 423,00 m;

**8. Valor do Terreno:**

Pelo Laudo de Valor de Terra Nua ano base 2020, elaborado visando atualização dos valores de mercado e para fins de tributação pela Receita Federal do Imposto Territorial Rural, obtém-se que o valor do hectare para Valor de Pastagem Natural é de R\$ 21.000,00/Hectare (vinte e um mil reais por hectare), o qual será adotado nesta avaliação haja vista se tratar de carreador existente.

**8.1. Valor Total do Terreno (VT)**

$$VT = VTN' \times \text{ÁREA}$$

$$VT = 21000 \times 0,778319$$

$$VT = R\$ 16.344,70$$

A presente avaliação importou em R\$ 16.344,70 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

**FABIO AVILA NOSSACK**  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Obras e Serviços

Assis, 17 de Maio de 2021.

Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços



## PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamentos e Projetos

### AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser desapropriada para atendimento de futuro Aterro de Resíduos
2. **Matrícula:** 44.233
3. **Croqui:** 6.630
4. **Data Base:** Abril/2021
5. **Local:** Estrada Municipal ASS- 050 – Assis – SP
6. **Proprietário:** Luis Alberto Leandro e Melquiades Lara
7. **Dimensões:**  
Área (at) = 10.204,66 m<sup>2</sup>;  
Testada (T)= 662,42 m;

#### 8. Valor do Terreno:

Pelo Laudo de Valor de Terra Nua ano base 2020, elaborado visando atualização dos valores de mercado e para fins de tributação pela Receita Federal do Imposto Territorial Rural, obtém-se que o valor do hectare para Valor de Pastagem Natural é de R\$ 21.000,00/Hectare (vinte e um mil reais por hectare), o qual será adotado nesta avaliação haja vista se tratar de carreador existente.

##### 8.1. Valor Total do Terreno (VT)

$$\begin{aligned} VT &= VTN' \times \text{ÁREA} \\ VT &= 21000 \times 1,020466 \\ VT &= R\$ 21.429,78 \end{aligned}$$

A presente avaliação importou em R\$ 21.429,78 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

**FÁBIO AVILA NOSSACK**  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Obras e Serviços

Assis, 17 de Maio de 2021.

Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### DECRETO Nº 8.447, DE 19 DE MAIO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.917, de 19 de maio de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – GESTÃO		
20.018.0021.1727.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
1544 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
	FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 100.110 CONV.SAA-PRC-2020/11559 MANT.ESTR.RURAL		
	<b>Total.....R\$</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita (1728.10.9.1.06.00) durante o exercício de 2021, através do Convênio nº SAA-PRC-2020/11559 celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 19 de maio de 2021.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### DECRETO Nº 8.448, DE 19 DE MAIO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.888, de 16 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 13		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 02		RELACOES INSTITUCIONAIS	
04.122.0068.2082.0000		CONVÊNIO TIRO DE GUERRA 02-046	
1249	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.122.0070.2108.0000		CONVÊNIO BANCO DO POVO	
1260	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
<b>Total..... R\$</b>			<b>5.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 13		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01		ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
04.062.0066.2249.0000		PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR	
1208	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.500,00
<b>Total..... R\$</b>			<b>5.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 19 de maio de 2021.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### DECRETO Nº 8.449, DE 19 DE MAIO DE 2021.

**Dispõe sobre os preços públicos de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 84, Inciso XXXII da Lei Orgânica do Município de Assis e no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.961, de 28 de dezembro de 1977 – Código Tributário do Município de Assis,

#### DECRETA:

**Art.1º -** Os serviços prestados de forma exclusiva para atendimento de interesse particular pela Prefeitura Municipal de Assis, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com veículos, máquinas, supressão e poda de árvores, limpeza de terreno, coleta de resíduos volumosos e massa verde terão os seguintes preços:

Descrição/Especificação	Unidade	Valor (UFESP)
Supressão de Árvores – pequeno/médio porte	Indivíduo	5
Supressão de Árvores – grande porte (acima de 6 metros)	Indivíduo	12
Poda de Árvores	Hora	4
Coleta de resíduos volumosos	m <sup>3</sup>	4
Coleta de massa verde	m <sup>3</sup>	4
Plantio de árvore em calçadas de imóveis privados	Indivíduo	1
Corte de calçada para plantio de árvore em imóvel privado	"Berço"	1

**Art.2º -** O agendamento do serviço a ser realizado pelo Departamento de Limpeza Pública e o Setor Operacional de Corte e Poda ficará condicionado a apresentação do comprovante de recolhimento dos valores junto ao Departamento de Tributação.

**I -** Os munícipes inscritos no Programa Bolsa Família do Governo Federal ficam isentos do pagamento dos valores dos preços dos serviços públicos;

**II –** Em caso de indivíduos arbóreos com risco eminente de queda, fator a ser constatado através de vistoria por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou Coordenação Municipal de Defesa Civil, o serviço será realizado de maneira gratuita.

**III –** Mediante solicitação do interessado proprietário e vistoria prévia, o corte de árvores poderá ser autorizado ao particular, caso seja constatado que o solicitante possui capacidade de realizar o serviço.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 8.449, de 19 de maio de 2021.....

- Art. 3º -** O atraso no pagamento sujeitará o proprietário do imóvel à correção monetária, multa, juros de mora, além da inscrição do débito em dívida ativa, como previsto na legislação tributária municipal.
- Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.702, de 03 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicado no Departamento de Administração, em 19 de maio de 2021.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### DECRETO Nº 8.450, DE 19 DE MAIO DE 2021.

**Dispõe sobre normas para utilização da Patrulha Agrícola e estabelece preços públicos de serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Assis.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 84, inciso XXXII, artigo 126 e artigo 131, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Assis, bem como no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.961/1977 – Código Tributário do Município de Assis,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º -** Ficam estabelecidas as normas para utilização da Patrulha Agrícola visando o fomento à Agricultura Familiar e aos Produtores Rurais, na forma deste Decreto.
- Art. 2º -** A Patrulha Agrícola do município de Assis é composta por 2 (dois) tratores e implementos destinados prioritariamente aos serviços de mecanização, gradagem, subsolagem, plantio, terraceamento e outras práticas agrícolas a serem efetuadas pelos produtores rurais, cuja administração, organização e distribuição dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Art. 3º -** A frota de tratores e implementos da Patrulha Agrícola será operada por pessoal qualificado pertencente ao quadro da Prefeitura de Assis, mediante o preenchimento da Planilha de Controle de Uso, constante do Anexo I que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- § 1º -** Será de responsabilidade dos produtores rurais as despesas de alimentação e transportes dos servidores operadores da Patrulha Agrícola.
- § 2º -** O produtor rural fica responsável em efetuar o transporte do combustível do posto devidamente credenciado no município, bem como pela disponibilização de lubrificantes.
- § 3º -** Os tratores deverão estar cadastrados na gestão de patrimônio de combustível, e no controle diário de consumo.
- Art. 4º -** A utilização da Patrulha Agrícola se dará por meio do recolhimento de preço público, apurado conforme as horas/máquinas de utilização.
- Parágrafo Único -** O agendamento do serviço a ser realizado pelo Departamento de Limpeza Pública e o Setor Operacional, ficará acondicionado a apresentação do comprovante de recolhimento dos valores junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Assis.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 8.450, de 19 de Maio de 2021.....

**Art. 5º -** Os valores de horas máquinas trabalhadas serão estabelecidas conforme a dimensão das propriedades rurais, obedecendo os seguintes critérios:

Propriedades Rurais/área	Valor da hora/máquina
Até 16 alqueires	R\$ 120,00
De 17 a 20 alqueires	R\$ 140,00
De 21 a 24 alqueires	R\$ 170,00
Acima de 25 alqueires	R\$ 200,00

**Art. 6º -** O atraso no pagamento sujeitará o proprietário do imóvel à correção monetária, multa, juros de mora, além da inscrição do débito em dívida ativa, como previsto na legislação tributária municipal.

**Art. 7º -** Fica o proprietário rural responsável pela segurança em sua propriedade, dos tratores e equipamentos que estiverem fazendo o uso, devendo manter a área que receberá os serviços, assim como o seu entorno livre de quaisquer obstáculos que possam impedir o andamento dos trabalhos.

**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.219, de 31 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicado no Departamento de Administração, em 19 de maio de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 19 de maio de 2021

Ano XVIII - Edição Nº 3239

Página 18



## PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### ANEXO I PLANILHA DE CONTROLE DE USO CONTRATO DE REPASSE Nº 877564/2018/MAPA/CAIXA

NOME DA MÁQUINA:		CHASSI OU Nº DE SÉRIE:			MÊS:	ANO:	
DIA	HORIMETRO SAÍDA/CHEGADA	HORA(S) TRABALHADA(S)	HORA DESLOCAMENTO	SERVIÇO EXECUTADO	PROPRIEDADE OU VICINAL BENEFICIADA	NOME DO PROPRIETÁRIO	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						
/	/						

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA MARQUES RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Rua Orozimbo Leão de Carvalho, S/N - Parque Buracão (18) 3324-9395 - Assis/SP

Leis



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### LEI Nº 6.917, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Projeto de Lei nº 25/21 Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – GESTAO	
20.018.0021.1727.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
1544 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 100.110 CONV.SAA-PRC-2020/11559 MANT.ESTR.RURAL	
	<b>Total.....R\$</b>	<b>30.000,00</b>

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita (1728.10.9.1.06.00) durante o exercício de 2021, através do Convênio nº SAA-PRC-2020/11559 celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de maio de 2021.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### LEI Nº 6.918, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Projeto de Lei nº 05/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Altera dispositivo da Lei nº 2.424, de 17 de julho de 1986, que estabelece áreas de expansão urbana no município de Assis.**

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterada a descrição da área "A", definida no artigo 1º da lei nº 2.424, de 17 de junho de 1986, que estabelece áreas de expansão urbana no município de Assis, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Área A – Uma área de terreno medindo 756.045,00 m<sup>2</sup> ou 31,245 alq. igual a 75,60,45 has, que tem o seu início no ponto "A", situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara, na ponte do córrego Palmitalzinho; daí, sobre pelo córrego do Palmitalzinho, na distância de 110,00 metros, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue confrontando com terras da Estrada de Ferro Sorocabana (Secretaria da Agricultura), na distância de 1.205,00 metros, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e seguem confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 96,00 metros, até o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 165,00 metros, até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue confrontando com a Secretaria de Agricultura na distância de 499,20 metros, até o ponto "E"; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 1.153,00 metros, até o ponto "F", situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara; daí deflete à direita e segue pela Estrada Vicinal, na distância de 595,70 m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição.; área esta denominada Chácara Alvorada, assim resumida:

Avenida Alvorada:	26.780,00 m <sup>2</sup> e
43 chácaras:	726.265,00 m <sup>2</sup>
TOTAL DA GLEBA:	756.045,00 m <sup>2</sup> "

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de maio de 2021.



## Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 59/21 - Pregão Eletrônico 52/21 - Registro de Preços para Aquisição de Produtos para Panificação. Encerramento: 09:00 horas do dia 01/06/2021. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.comprasnet.gov.br>.  
Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 18 de maio de 2021.

José Aparecido Fernandes - Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Leis de diretrizes orçamentárias



## Convite Audiência Pública - LDO 2022



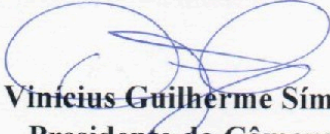
*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO

# CONVITE

## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

### (Diretrizes 2022)

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, Senhor Vinícius Guilherme Símbili, no uso de suas atribuições legais, convida autoridades, vereadores e população em geral de nosso Município, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, que será realizada no dia **26 de Maio de 2021** (quarta - feira), **às 19:00 horas**, através dos Canais Oficiais da Câmara Municipal de Assis (TV Câmara, YouTube e Facebook), com o objetivo de promover discussão de assuntos relacionados ao **PROJETO DE LEI nº 43/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.**

  
Vinícius Guilherme Símbili  
Presidente da Câmara

# COVID-19. QUANDO VOCÊ SE PROTEGE, SUA FAMÍLIA FICA MAIS SEGURA.

Mais segurança para você e para quem você ama.

## ✓ PRATIQUE OS 3 Ms



Máscara  
no rosto.



Mãos  
higienizadas.



Manter a  
distância.

## ✓ EVITE OS 3 Ls



Lugares  
cheios.



Lugares de  
contato próximo.



Lugares  
fechados.



Prefeitura de  
**Assis**  
CuidandoDeGente

**SAÚDE**  
ASSIS